



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1910

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 028/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de telemedicina cardiológica, com a emissão de laudos médicos de eletrocardiograma à distância, e o fornecimento, em regime de comodato, de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, para ser utilizado no Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck-PR.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 02 de junho às 08:00 horas do dia 18 de junho de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 18 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de junho de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 29 de maio de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1910

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 02

DECRETO MUNICIPAL Nº 88/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de autorização prévia para a participação de servidores e funcionários municipais em cursos, capacitações, encontros, congressos e demais eventos fora do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a legislação municipal nos termos do art. 58 e art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa quanto à participação de servidores e funcionários municipais em eventos externos;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, especialmente quanto à concessão de diárias e justificativas de afastamentos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que a participação em cursos, capacitações, congressos e demais eventos esteja alinhada com os interesses institucionais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de controle e planejamento das atividades dos Departamentos Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos durante ausências de servidores;

CONSIDERANDO a inexistência, até o momento, de regulamentação formal sobre os critérios e procedimentos para participação de servidores em eventos fora do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal que necessitarem ausentar-se do município para participar de cursos, capacitações, encontros, congressos e demais eventos institucionais, deverão, obrigatoriamente, solicitar autorização prévia junto ao Diretor do Departamento ao qual estiverem vinculados.

§1º - A solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima de dois (2) dias úteis da data do evento.

§2º A autorização somente será concedida mediante apresentação de documento formal do evento, contendo, no mínimo:

- I – a data de realização;
- II – o tema ou assunto a ser abordado;
- III – o público-alvo ao qual o evento se destina.

§3º - A solicitação deverá conter, de forma clara e objetiva, a justificativa da necessidade da participação do servidor ou funcionário no referido evento, relacionando a relevância para as atividades desempenhadas.

Art. 2º - A participação em eventos estará expressamente condicionada à autorização prévia e formal do Diretor do Departamento competente.

Parágrafo único. A ausência de autorização formal:

- I – impede a justificativa de faltas decorrentes da ausência do servidor;
- II – impossibilita a concessão de diárias ou reembolso de despesas relacionadas ao deslocamento fora do município;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1910

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 03

III – poderá caracterizar falta funcional, passível de apuração por meio de processo administrativo disciplinar, conforme disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º - Todas as solicitações de autorização deverão ser individuais e realizadas exclusivamente por e-mail institucional, que será designado por cada Departamento por meio de **ofício circular a ser emitido oportunamente.

Art. 4º - Após a participação no evento, o servidor ou funcionário deverá, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, encaminhar a respectiva lista de presença ou documento equivalente que comprove sua participação. Esse comprovante deverá ser enviado como resposta à mesma mensagem de e-mail utilizada para a solicitação da autorização

Art. 5º - Os Diretores de Departamento poderão, observando a realidade e as necessidades específicas de suas respectivas áreas, aplicar as disposições previstas neste Decreto a outras situações não expressamente previstas, desde que relacionadas à organização e controle das atividades externas dos servidores e funcionários sob sua chefia, resguardando sempre o interesse público e a regularidade administrativa.

Art. 6º – As solicitações deverão seguir o modelo do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1910

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 04

ANEXO I MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

À Direção do Departamento de *[Nome do Departamento]*

Assunto: Solicitação de autorização para participação em evento fora do município

Eu, *[Nome completo do servidor/funcionário]*, matrícula nº *[número da matrícula]*, lotado(a) no Departamento de *[nome do departamento]*, venho por meio deste solicitar autorização para participação no seguinte evento:

- **Nome do Evento:** *[inserir nome completo do evento]*
- **Data(s):** *[inserir data(s) do evento]*
- **Local:** *[cidade/estado onde ocorrerá o evento]*
- **Tema/Assunto Principal:** *[descrever o tema ou conteúdo a ser abordado]*
- **Público-Alvo:** *[informar o público para o qual o evento é destinado]*
- **Instituição Promotora:** *[nome da entidade promotora do evento]*
- **Anexos:** (se houver)
 - Folder/Cartaz do evento
 - Programação oficial
 - Ofício

Justificativa:

[Descrever brevemente os motivos pelos quais a participação neste evento é relevante para as funções desempenhadas pelo solicitante e para o interesse público municipal.]

Declaro estar ciente de que:

- A participação está condicionada à autorização prévia e formal do Diretor do Departamento;
- A ausência de autorização inviabiliza a justificativa de faltas e o recebimento de eventuais diárias;
- Devo encaminhar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o evento, a lista de presença ou documento equivalente, como resposta à presente solicitação por e-mail.

Nestes termos, peço deferimento.

Conselheiro Mairinck-PR, ____ de _____ de 2025.

[Nome e Assinatura do servidor/funcionário solicitante]



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1910

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 05

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Produtos de Panificação e Frios para atender as necessidades dos Departamentos Municipais de Conselheiro Mairinck.

Pelo presente **Instrumento de Aditivo Contratual**, que possui como partes, de um lado, o **Município de Conselheiro Mairinck-PR**, neste ato representado por seu mandatário **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.733.646-3 e inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Rui de Camargo, nº 247, Centro, Município de Conselheiro Mairinck/PR, CEP 86.480-000, denominado como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **JUCILENE DE SIQUEIRA OLIVEIRA**, CNPJ nº 41.599.266/0001-80, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Rua Maria Souza, nº 406 A, nº 406 Comércio - CEP: 86.480-000 - Bairro: Centro, na cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, representante legal: **Jucilene De Siqueira Oliveira**, CPF nº 071.841.729-14, residente e domiciliada à Rua Prefeito Luís Carlos Sanches Bueno, nº 67 Casa - Cep: 86.480-000 - Bairro: Conjunto Vitória, na cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL

1.1. Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência do **Contrato Administrativo nº 63/2024**, nos termos da **Cláusula Segunda no item 2.1.1** do instrumento original, com o objetivo de assegurar a continuidade do fornecimento do objeto contratado, **conjuntamente à adição de quantitativos e adequação proporcional de saldo**, conforme justificativa apresentada e de acordo com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Cláusula Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o cumprimento das obrigações ora prorrogadas, será utilizada a dotação orçamentária destinada a este fim, conforme estabelecido no **Orçamento Geral do Município**, garantindo a legalidade e a viabilidade financeira do aditamento:

02 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002-1002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

140 – fonte: 000 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

03 – SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

15.452.001-2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

530 - fonte: 000 3.3.90.30.07.00 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

04 – SECRETÁRIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

850 – fonte 303 - 3.3.90.30.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

002- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2031 – Manutenção do ensino Fundamental

1920 - fonte: 000- 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer

13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

2340 – fonte: 000 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

07 – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA, IND. E COMÉRCIO

20.541.0007-2039 – Manutenção da Agricultura e Agropecuária e Meio Ambiente

2450 - fonte: 000 3.3.90.30.07.00 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1910

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 06

09 – SECRETÁRIA DE ESPORTE

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

3360 – fonte: 000 3.3.90.30.07.00 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

08 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais

2600 – Fonte 000 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

3220 – fonte: 000 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso

2560 – fonte: 000 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas e condições** do contrato original, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

3.2. Para **dirimir eventuais controvérsias** decorrentes deste Termo Aditivo e do contrato principal, fica eleito o **foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná**.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em **duas vias de igual teor e forma**, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck, 30 de maio de 2025.

Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck
Joselei Aparecido de Carvalho

JUCILENE DE SIQUEIRA OLIVEIRA
CNPJ nº 41.599.266/0001-80
Representante legal:
Jucilene De Siqueira Oliveira,
CPF nº 071.841.729-14



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1910

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 07

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei 737/2021 e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Considerando

Reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2025 pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – PR.

Resolve

Artigo 1º - **Aprovar** o Programação Anual de Saúde ano de 2024 – PAS 2024 do município de Conselheiro Mairinck- Pr

Conselheiro Mairinck, 28 de maio de 2025.

Graciele Viana

Presidente do Conselho Municipal de saúde

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei 737/2021 e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Considerando

Reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2025 pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – PR.

Resolve

Artigo 1º - **Aprovar** o Programação Anual de Saúde ano de 2025 – PAS 2025 do município de Conselheiro Mairinck- Pr

Conselheiro Mairinck, 28 de maio de 2025.

Graciele Viana

Presidente do Conselho Municipal de saúde



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1910

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 08

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei 737/2021 e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Considerando

Reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2025 pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – PR.

Resolve

Artigo 1º - **Aprovar** o Relatório Anual Gestão do ano de 2024 – RAG 2024 do município de Conselheiro Mairinck- Pr

Conselheiro Mairinck, 28 de maio de 2025.

Graciele Viana

Presidente do Conselho Municipal de saúde

AVISO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS PL Nº 09/2025- DISPENSA Nº 09/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de Conselheiro Mairinck (PR), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação para contratação do objeto abaixo especificado e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados:

OBJETO: aquisição de pastas personalizadas em papel couchê, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis a partir da publicação do aviso, ou seja, até as 23h59min do dia 04/06/2025.

EMAIL DE ENVIO DAS PROPOSTAS: camaracmkpr@yahoo.com.br

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Conselheiro Mairinck(PR) ou pelo e-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br, bem como será publicado na íntegra no site: <https://www.camaracmk.pr.gov.br/portal-outros/>.

Conselheiro Mairinck(PR), 30 de maio de 2025.

LEANDRO HENRIQUE PEDRO

Presidente da Câmara de Vereadores